



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Diretoria de Contratações

Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n.º 09/2023-SEJUS, nos termos do Padrão n.º 14/2002

Processo n.º 00400-00029178/2020-17

SIGGO n.º 048949

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no CNPJ n.º **08.685.528/0001-53**, com sede em SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - Brasília-DF, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário-Executivo, inscrito no CPF n.º 015.XXX.XXX-29, Documento de Identidade n.º 200XXXXXXXXX95 SSP-CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022 (174788914), e a empresa **CONSTRUPETRO - EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.606.774/0001-11, com sede no SMAS SETOR DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES SUL – TRECHO 03, CONJUNTO 03, BLOCO C, SALA 102, n.º 40, PARTE A, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.610-635, doravante denominada Locadora, representada por **PHELIPE MARQUES DE SOUZA MATIAS**, na qualidade de sócio administrador, inscrito no CPF n.º 721.XXX.XXX-82 (93609006, p. 12; 15), firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado no endereço **Praça de Atividades 01, Lote 03, Sala 01, Bairro: Jardins Mangueiral (São Sebastião), Brasília/DF, CEP: 71.699-090, com área de 256,78 m² (113165861)** para atendimento ao **Conselho Tutelar do Jardim Botânico**, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, e tem por objeto:

2.1.1. **A prorrogação do Contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses**, com base nos artigos 24, inciso X, 58 e 62, § 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; nos artigos 51 a 57 da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991; na Decisão TCU n.º 828/2000 - Plenário; e na Orientação Normativa n.º 6, de 1º de abril de 2009; decreto n.º 44.613, de 12 de junho de 2023, alterado pelo Decreto 46.619, de 09 de dezembro de 2024.

2.1.2. Reajustar o valor das despesas condominiais conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária do Condomínio Comercial (170210796), (170211077), a contar da execução de maio de 2025, passando este do valor estimado de R\$ 1.275,19 (um mil duzentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), para o valor estimado de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Cláusula Terceira – Do Valor

3.1. O valor mensal estimado para pagamento da contratação, composta pelos valores da locação, R\$

10.358,85 (dez mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), e das despesas com condomínio estimadas em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), passa dos atuais R\$ 11.634,04 (onze mil seiscentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), para **R\$ 11.658,85 (onze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

I - Valor mensal do aluguel do imóvel é de R\$ 10.358,85 (dez mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos);

II - Valor mensal estimado com o Condomínio (170211077) reajustado para o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), com efeito, a contar de maio de 2025;

3.2. O valor total do Contrato, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, passa de R\$ 272.856,60 (duzentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), para o valor total de **R\$ 279.886,83 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 440101 - SECRETARIA DE EST. DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - D.F

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho será de **R\$ 146.817,26 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)** conforme Nota de Empenho n.º 2025NE00126, emitida em 20/01/2025, sob o Evento n.º 400091, na Modalidade Global, reforçada pela Nota de Empenho n.º Nota de Empenho 2025NE00899, emitida em 08/07/2025, sob o Evento n.º 400092, na Modalidade Global.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, compreendendo o período de **11 de julho de 2025 a 11 de julho de 2027**.

5.2. Os efeitos financeiros, relativos ao reajuste das despesas condominiais, vigorarão a partir de 12 de maio de 2025 (170210796), (170211077).

5.2. Os efeitos financeiros, relativos à renovação contratual, **iniciarão a partir de 12 de julho de 2025.**

5.3. O Contrato será rescindido pela Administração, reduzido a termo nos autos, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias ao Contratado, quando da conclusão da busca de novo imóvel para atendimento a Unidade, ou haja a disponibilidade de imóvel pertencente ao Estado, capaz de comportar a Unidade, em atendimento a recomendação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, **ficando a contratante, SEJUS/DF, dispensada do pagamento de qualquer multa rescisória ou outro ônus pelo exercício da faculdade de resilir.**

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto n.º 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer n.º 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2. Nos termos da Lei Distrital n.º 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

8.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

PHELIPE MARQUES DE SOUZA MATIAS

Procurador



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 09/07/2025, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Phelipe Marques de Souza Matias, Usuário Externo**, em 09/07/2025, às 18:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **175549488** código CRC= **D6B6678C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 -

Telefone(s):

Sítio - www.sejus.df.gov.br